



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

CONTRATO Nº. 127/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo para a *“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA”* que entre si firmam de um lado, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/nº; Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **17.993.231/0001-46**, com sede na Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, representada neste ato pela Sr^a. Maria Edivana Pereira de Barros, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 3357835 SSP/PA e CPF nº. 624.772.502-72, residente e domiciliado à Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na *“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de JACAREACANGA”*.

1.1. Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 26/03/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade : 2002 -Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Amido de milho 200g	PCT	133	R\$ 2,95	R\$ 392,35
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	350	R\$ 7,89	R\$ 2.761,50
22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	UND	89	R\$ 0,75	R\$ 66,75
29	Coentro seco e moído 100 g	UND	51	R\$ 6,25	R\$ 318,75
31	Condimento Misto 100 g	UND	70	R\$ 1,38	R\$ 96,60
33	Crema de Leite 200.g	UND	175	R\$ 2,98	R\$ 521,50
38	Farinha de milho tipo milharina pct.500g	PCT	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
44	Fermento em Pó 100 g	UND	28	R\$ 3,47	R\$ 97,16
46	Fubá de milho pct 1kg	UND	21	R\$ 4,64	R\$ 97,44
50	Ketchup pet 400g	UND	17	R\$ 4,69	R\$ 79,73
59	Macarrão para sopa 500g	UND	280	R\$ 4,91	R\$ 1.374,80
111	Couve flor in natura regional	KG	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
147	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 saches de 60 G	PCT	7	R\$ 3,84	R\$ 26,88
161	Goma de tapioca 500G	UND	35	R\$ 5,99	R\$ 209,65
162	ervilha em conserva 200G	UND	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
SUB TOTAL					R\$ 9.658,96

Projeto Atividade : 2003 - Manutenção de Residência Oficial					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Amido de milho 200g	PCT	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	UND	40	R\$	0,75	R\$	30,00
29	Coentro seco e moído 100 g	UND	20	R\$	6,25	R\$	125,00
31	Condimento Misto 100 g	UND	30	R\$	1,38	R\$	41,40
33	Crema de Leite 200.g	UND	80	R\$	2,98	R\$	238,40
38	Farinha de milho tipo milharina pct.500g	PCT	350	R\$	1,63	R\$	570,50
44	Fermento em Pó 100 g	UND	20	R\$	3,47	R\$	69,40
46	Fubá de milho pct 1kg	UND	20	R\$	4,64	R\$	92,80
50	Ketchup pet 400g	UND	15	R\$	4,69	R\$	70,35
59	Macarrão para sopa 500g	UND	100	R\$	4,91	R\$	491,00
74	Pimenta do reino moída de 100 g	UND	20	R\$	8,45	R\$	169,00
101	Caldo de galinha c/ 2 cubos 19 g	UND	30	R\$	0,77	R\$	23,10
111	Couve flor in natura regional	KG	20	R\$	13,90	R\$	278,00
136	Pimenta de Cheiro	KG	15	R\$	22,00	R\$	330,00
144	Quiabo in natura regional	KG	20	R\$	15,00	R\$	300,00
147	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 saches de 60 G	PCT	20	R\$	3,84	R\$	76,80
161	Goma de tapioca 500G	UND	25	R\$	5,99	R\$	149,75
162	ervilha em conserva 200G	UND	50	R\$	2,49	R\$	124,50
SUBTOTAL							R\$ 4.264,00

Projeto Atividade : 2008 -Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
SUBTOTAL					R\$ 315,60

Projeto Atividade : 2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
50	Ketchup pet 400g	UND	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
SUBTOTAL					R\$ 2.390,45

Projeto Atividade : 2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Amido de milho 200g	PCT	210	R\$ 2,95	R\$ 619,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	35	R\$ 7,89	R\$ 276,15
22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	UND	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
29	Coentro seco e moído 100 g	UND	14	R\$ 6,25	R\$ 87,50
31	Condimento Misto 100 g	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
33	Creme de Leite 200.g	UND	35	R\$ 2,98	R\$ 104,30
38	Farinha de milho tipo milharina pct.500g	PCT	260	R\$ 1,63	R\$ 423,80
44	Fermento em Pó 100 g	UND	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
46	Fubá de milho pct 1kg	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
50	Ketchup pet 400g	UND	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
59	Macarrão para sopa 500g	UND	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
74	Pimenta do reino moída de 100 g	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
101	Caldo de galinha c/ 2 cubos 19 g	UND	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
111	Couve flor in natura regional	KG	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
136	Pimenta de Cheiro	KG	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
147	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 saches de 60 G	PCT	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
161	Goma de tapioca 500G	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
162	ervilha em conserva 200G	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
SUBTOTAL					R\$ 2.856,55

Projeto Atividade : 2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração

Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Amido de milho 200g	PCT	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	21	R\$ 7,89	R\$ 165,69
22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	UND	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
29	Coentro seco e moído 100 g	UND	14	R\$ 6,25	R\$ 87,50
31	Condimento Misto 100 g	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
33	Creme de Leite 200.g	UND	35	R\$ 2,98	R\$ 104,30
38	Farinha de milho tipo milharina pct.500g	PCT	150	R\$ 1,63	R\$ 244,50
44	Fermento em Pó 100 g	UND	21	R\$ 3,47	R\$ 72,87
46	Fubá de milho pct 1kg	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
50	Ketchup pet 400g	UND	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
59	Macarrão para sopa 500g	UND	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
74	Pimenta do reino moída de 100 g	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
101	Caldo de galinha c/ 2 cubos 19 g	UND	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
111	Couve flor in natura regional	KG	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

136	Pimenta de Cheiro	KG	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
147	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 saches de 60 G	PCT	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
161	Goma de tapioca 500G	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
162	ervilha em conserva 200G	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
SUBTOTAL					R\$ 2.120,76

Projeto Atividade : 2018 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Amido de milho 200g	PCT	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
20	Bombons Frutas pct de 700g	PCT	42	R\$ 7,89	R\$ 331,38
22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	UND	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
29	Coentro seco e moído 100 g	UND	14	R\$ 6,25	R\$ 87,50
31	Condimento Misto 100 g	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
33	Crema de Leite 200.g	UND	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
38	Farinha de milho tipo milharina pct.500g	PCT	250	R\$ 1,63	R\$ 407,50
44	Fermento em Pó 100 g	UND	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
46	Fubá de milho pct 1kg	UND	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
50	Ketchup pet 400g	UND	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
59	Macarrão para sopa 500g	UND	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
74	Pimenta do reino moída de 100 g	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
101	Caldo de galinha c/ 2 cubos 19 g	UND	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
111	Couve flor in natura regional	KG	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
136	Pimenta de Cheiro	KG	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
147	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 saches de 60 G	PCT	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
161	Goma de tapioca 500G	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
162	ervilha em conserva 200G	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
SUBTOTAL					R\$ 2.556,68
VALOR TOTAL					R\$ 24.163,00

4.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.163,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais)**, conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato terá a duração da data de assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2003 - Manutenção da Residência Oficial
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.032. 2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 – Sec. Mun. de Planejamento e Captação de Recursos
PROJETO ATIVIDADE	04.121.0032.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recurso
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Sec. Mun. de Assuntos Indígenas
PROJETO ATIVIDADE	04.423.0498.2.029 – Manutenção das Ações da Secretaria e Municipal de Assuntos Indígenas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Sec. Mun. de Agricultura e Mineração
PROJETO ATIVIDADE	20.122.1520.2011 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1501 – Sec. Mun. de Assuntos Indígenas Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0021.2018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 17 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº. 17.993.231/0001-46
Maria Edivana Pereira de Barros
CPF nº. 624.772.502-72
CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: